



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1480/2014

Súmula: Cria no Município de Cruz Machado - Estado do Paraná, a Semana Municipal de Prevenção de Acidentes e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Cruz Machado Estado do Paraná APROVOU e eu Antonio Luis Szaykowski Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Cruz Machado - Estado do Paraná a Semana Municipal de Prevenção de Acidentes - SEMPAT, a ser promovida anualmente, em mês e dias designados oportunamente pelo Executivo, através de Decreto, de acordo com calendário oficial do município.

Art. 2º - A Semana municipal de prevenção de acidentes terá como objetivo básico levar aos trabalhadores e aos diversos segmentos da população, através de palestras, cursos, seminários e outros meios similares, noções básicas sobre prevenção de acidentes em geral.

Art. 3º - O evento de que trata esta Lei será promovido pela Prefeitura com a colaboração com entidades de classe, sindicatos, órgãos públicos e entidades privadas, indústrias, empresas e comércio em geral, instituições de ensino e outros interessados em participar, possibilitando assim o maior alcance possível de seus objetivos.

Art. 4º - O chefe do Executivo baixará os atos necessários, oportunos e/ou convenientes à efetivação do evento.

Art. 5º - As despesas para a realização da semana de prevenção de acidentes poderão correr à conta das contribuições da indústria, comércio, de instituições públicas e privadas, assim como, pelas dotações orçamentárias a serem disponibilizadas conforme decisão do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado- PR, em 02 de dezembro de 2014.

Antonio Luis Szaykowski

Prefeito Municipal
Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - P-